

O que é autogestão na moradia

Pag 2

Conheça a história dos movimentos pela aprovação do Pode Entrar

Pag 3

Empreendimentos que devem avançar com o Programa

Pag 4 a 7



UNIÃO
DOS MOVIMENTOS
DE MORADIA
SÃO PAULO

Jornal da União

União dos Movimentos de Moradia de São Paulo

Edição | Setembro 2021

Programa Pode Entrar é conquista dos movimentos na luta por moradia

Os próximos passos são a regulamentação do programa e a garantia de orçamento

Em 9 de setembro, o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, finalmente sancionou a lei que cria o “Programa Pode Entrar”, gestado após longas discussões do Conselho Municipal de Habitação e ampla participação dos movimentos populares, como a União dos Movimentos de Moradia de São Paulo (UMM-SP), Frente de Luta por Moradia (FLM), Movimento Sem Teto do Centro (MSTC), Movimentos Unidos pela Habitação (MUHAB) e Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), profissionais e assessorias técnicas, entre outros.

Vale lembrar que a política já estava estruturada, mas na hora em que a população mais precisou, foi abandonada. Isso porque, a Prefeitura havia aprovado a lei 17.217/2019 na Câmara Municipal, autorizando a utilização de 30% dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano (Fundurb) para a construção habitacional, dentre outras medidas. E o Conselho Municipal de Habitação, junto aos movimentos populares, trabalhou por meses até aprovar a Resolução 132, que levou ao lançamento, em 19/12/2019, do programa habitacional, “Pode Entrar”.

A União dos Movimentos de Moradia de São Paulo (UMM-SP) esteve presente durante toda a luta para aprovação do Programa, que tem uma modalidade que permite aos movimentos construir suas moradias através da autogestão.

O “Pode Entrar” vai priorizar os terrenos dos chamamentos dos movimentos realizados em 2015 e 2016 e que foram paralisados após o fim do Minha Casa, Minha Vida, mais um dos grandes retrocessos do país proporcionado por Jair Bolsonaro.



Foto: Arquivo UMM

Estamos atentos!

Não basta ter a lei aprovada! Agora é a hora de lutar para que a regulamentação do programa saia logo e para que a Câmara Municipal aprove um orçamento maior para o ano que vem.

**Acesse a lei
17.638/2021**

Direcione a câmera de seu celular para o QR Code abaixo e acesse o documento na íntegra:



EDITORIAL

Por uma política municipal de habitação popular

A população sem-teto da cidade de São Paulo tem sofrido bastante com as consequências da ausência de uma política municipal de habitação popular. O cenário é ainda mais dramático com a pandemia da Covid-19, que já matou quase 600 mil pessoas, sobretudo as mais pobres e sem moradia digna. Na crise, os banqueiros continuam milionários e o setor imobiliário obtendo lucros inéditos e vivos enquanto os pobres seguem explorados, submetidos à miséria e à morte. Por isso, lutar por moradia se mostra urgente e é fundamental para a defesa da vida digna. O atual governo federal é o governo da destruição dos direitos. E os governos estadual e municipal usam a grande mídia para aparentar boa intenção, mas também cruzam os braços, quando não há constrangimento e forte pressão popular. Neste contexto, sabemos que os tempos estão difíceis, mas é exatamente por isso que ter o Programa Pode Entrar sancionado deve ser motivo de comemoração. Afinal, sabemos que este passo é fruto da luta popular organizada e constante. Mesmo com medo da Covid-19, os movimentos de moradia não deixaram de se mobilizar - virtual e presencialmente. Por isso, ter o Programa Pode Entrar sancionado é uma grande conquista. Manteremos o foco; agora é seguir pressionando para regular o Programa e garantir orçamento. Não desistiremos!

O que é e por que queremos autogestão na moradia

“O processo de autogestão na construção de moradias é um meio de garantir que as famílias de baixa renda tenham mais controle sobre o processo de construção de suas casas.”

Historicamente, 80% do déficit habitacional se concentra nas faixas de renda mais baixas ou seja, famílias que ganham até três salários mínimos. O setor privado foca suas soluções em famílias com renda mais alta, afinal, seu objetivo é maximizar os lucros.

Na contramão disso, a autogestão é um meio de garantir que as famílias de baixa renda tenham controle sobre o processo de construção das unidades habitacionais. É a própria comunidade gerindo o processo de solução para sua habitação, de forma organizada, em movimentos populares, associações e cooperativas, decidindo a solução para sua própria habi-

tação, seja em ações de produção habitacional ou na urbanização das áreas.

Quando uma grande construtora faz a gestão das habitações, os interesses dos moradores são colocados em segundo plano. Claro, a construtora é uma empresa e quer ter lucro. Mas isso significa que algumas escolhas não serão as melhores para quem irá morar.

Porém, quando há autogestão, há participação das famílias em etapas como a definição do terreno, projeto, escolha da equipe técnica ou as formas de construção. A autogestão é, também, o controle dos recursos públicos e da obra pela própria comunidade.



Foto: Arquivo UMM

EXPEDIENTE

Este jornal é uma publicação da União dos Movimentos de Moradia de São Paulo (UMM-SP).

f /UMM.sp.1

☎ 11 3667-2309

✉ ummsp@uol.com.br

🌐 <https://sp.unmp.org.br/>

Sugestões de pauta e/ou contato com imprensa: comunicaunmp@gmail.com

APOIOS



MISEREOR
IHR HILFSWERK



O protagonismo do movimento popular na construção do “Programa Pode Entrar”

2015

Paralelo à luta pelo Plano Municipal de Habilitação, os Movimentos dos Sem Teto em São Paulo, se colocam em marcha por um programa local de Moradia Popular. Depois de muita luta e pressão popular sobre a prefeitura da cidade, a UMM, FLM, MSTC, MUHAB, MTST, ainda na gestão do prefeito Haddad, conquistam quatro editais de seleção de entidades para programas de autogestão popular no município.

2017/18

Durante a gestão autoritária de Doria/Covas, ocorrem poucos avanços na pauta da autogestão, em um governo que tenta impor um pensamento único das PPPs, combinando despejos e criminalização dos Movimentos de Moradia, especialmente depois do incêndio do Edifício Wilton Paes de Almeida, no Largo do Paissandu.

2020

Com a Resolução 132/2019 aprovada, os movimentos de moradia iniciam o ano lutando pelo Edital de habilitação de Entidades. Com a pandemia e o ano eleitoral, o programa fica paralisado, mesmo com enorme pressão dos movimentos.

HOJE

Em julho de 2021, na madrugada antes do recesso parlamentar, a Câmara aprova o programa por unanimidade e, em agosto, encaminha a lei à Prefeitura. Em 9 de setembro a lei é sancionada. Agora, falta o decreto que regulamenta o programa e o edital para a contratação dos primeiros empreendimentos.

Reveja a linha do tempo desde antes da elaboração do Programa Pode Entrar, os entraves que os movimentos enfrentaram para conquistá-lo e a vitória popular com sua aprovação.

2014

Movimentos de moradia saem às ruas para defender o Plano Diretor Estratégico, a defesa do Fundurb, a destinação de 30% dos recursos do Fundurb para habitação, as Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) e outros diversos instrumentos para garantir moradia popular no Plano Diretor da cidade, nas áreas centrais, intermediárias e nas periferias.

2016

Em outubro, o Conselho Municipal de Habitação aprova a vinculação dos terrenos selecionados no Edital e aprova a Resolução 79/2016, onde é autorizada a vinculação das Entidades selecionadas em Edital ao Programa Minha Casa Minha Vida Entidades. Autoriza, ainda, a doação com encargos dos imóveis para projetos de moradia popular. Após um processo de intensa participação, o Plano Municipal de Habitação chega à Câmara Municipal, onde até hoje está parado. Ao mesmo tempo, acontece o golpe contra a democracia que tira Dilma Rousseff do poder e o Programa Minha Casa Minha Vida começa a ser desmontado.

2019

As mobilizações e o processo de negociação com os movimentos populares ganham uma nova etapa, com a mobilização dos sem teto para flexibilização do Fundurb para produção de moradia, além da compra de terrenos. O Conselho de Habitação, após amplo processo de debate, apresenta a Resolução 132/2019, que cria o “Pode Entrar” e define um orçamento mínimo para o programa.

2021

Mesmo com a pandemia, novamente os movimentos saem às ruas para exigir a retomada do Programa Pode Entrar. A prefeitura diz que por Resolução do CMH não é possível iniciar o programa, sendo necessária uma lei municipal. É retomado o GT com participação dos movimentos e assessorias técnicas e todo debate sobre a Lei do Programa é aprovado no CMH, após mais 3 meses de discussão, antes do conteúdo ser levado à Câmara Municipal.

Veja aqui os projetos que os movimentos filiados à União dos Movimentos de Moradia vão apresentar para a seleção do Programa Pode Entrar em 2021!

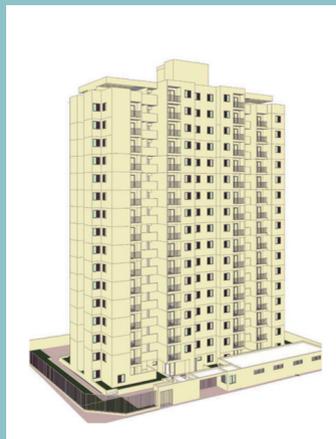
Mutirão Carolina Maria de Jesus

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

Rua Toledo Barbosa - Metro Belem

Número de unidades habitacionais: 227

Tamanho Unidade Habitacional: 60 m²



Ed. Catumbi

UNIFICAÇÃO DAS LUTAS DE MORADIA E CORTIÇOS - ULCM

Rua Catumbi - Brás

Número de unidades habitacionais: 166

Tamanho Unidade Habitacional: 58 m²

Ed. Rondon

UNIFICAÇÃO DAS LUTAS DE MORADIA E CORTIÇOS - ULCM

Rua General Rondon, Campos Elíseos

Número de unidades habitacionais: 131

Tamanho Unidade Habitacional: 55 m²



Ed. Têxtil

ASSOCIAÇÃO VIVER BEM NO CENTRO

Santa Etelvina Q21 a L5

Número de unidades habitacionais: 32

Tamanho Unidade Habitacional: 45 m²



Ed. José Bonifácio

SANTA ZITA

Itaquera II, III Q29-L12

Número de unidades habitacionais: 100

Tamanho Unidade Habitacional: 52 m²

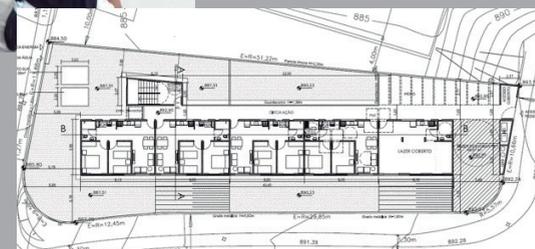
Conj. Santa Etelvina

ASSOCIAÇÃO MORADIA JARDIM DA CASA BRANCA II

Santa Etelvina L188-L15

Número de unidades habitacionais: 23

Tamanho Unidade Habitacional: 45 m²



Conj. Dandara

ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA DA REGIÃO SUDESTE

Rua Mário Quintana

Número de unidades habitacionais: 50

Tamanho Unidade Habitacional: 57 m²



Conj. Adventista

MOVIMENTO HABITACIONAL E AÇÃO SOCIAL - MOHAS

Adventista Q1A L6,7 e 8

Número de unidades habitacionais: 83

Tamanho Unidade Habitacional: 55 m²

Conj. Luiz Gama

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA MUNDO NOVO

Favela do Violão

Número de unidades habitacionais: 224

Tamanho Unidade Habitacional: 55 m²



Boa Esperança

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

Boa Esperança QD 61

Número de unidades habitacionais: 264

Tamanho Unidade Habitacional: 59 m²



Projeto Bosque

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TETO DA ZONA OESTE E NOROESTE

Rua Bosque

Número de unidades habitacionais: 336

Tamanho Unidade Habitacional: 58 m²

Jd. Palmares

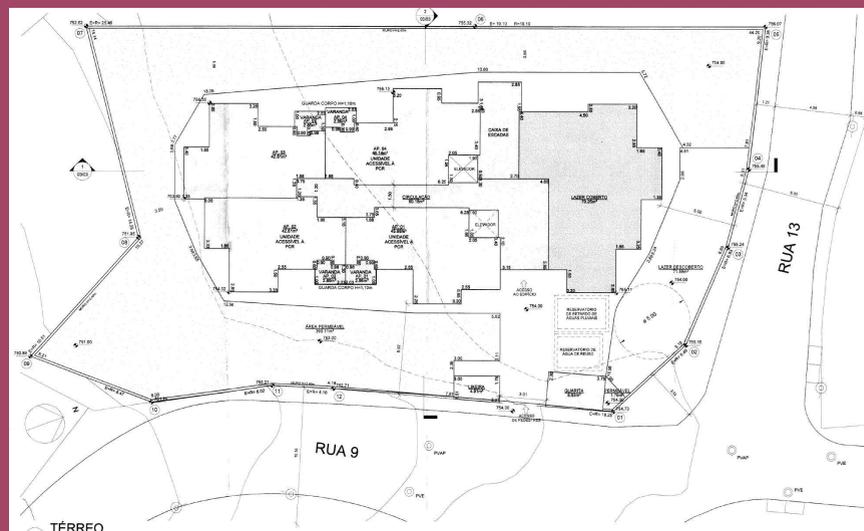
UNIFICAÇÃO DAS LUTAS DE CORTIÇOS E MORADIA - ULCM

Rua Nove X Rua Treze

Número de unidades habitacionais: 91

Tamanho Unidade Habitacional: Tipo A - 46,45 m²

Tipo B - 48,48 m²



LEI Nº 17.638, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

PROGRAMA PODE ENTRAR

Destacamos a seguir alguns trechos da lei municipal que institucionaliza o Programa Pode Entrar, confira:

Art. 2º O Programa Pode Entrar tem por objetivo criar mecanismos de incentivo à produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, a requalificação de imóveis urbanos ou aquisição de unidades habitacionais, destinadas às famílias de baixa renda, estabelecendo uma política habitacional de financiamento e locação subsidiados.

Art. 3º São diretrizes específicas do Programa Pode Entrar:

I - ampliação dos convênios e parcerias para fins de provisão de Habitação de Interesse Social – HIS;

II - ampliação dos modelos de contratação e gestão com a finalidade de fomentar parcerias com associações e cooperativas habitacionais sem fins lucrativos;

IV - promoção de alternativas de autogestão coletiva em parceria com organizações da sociedade civil;

Art. 4º Modalidades:

III - empreendimentos em parceria com associações e cooperativas habitacionais habilitadas pela SEHAB ou COHAB-SP, implantados em imóveis públicos ou privados;

Art. 7º Regimes de execução permitidos: empreitada, cogestão ou autogestão.

III - autogestão: construção das unidades habitacionais desde a etapa de contratação de projetos e trabalho social até a etapa de obra e pós-obra, incluindo atividades de administração da construção e serviços de pós-ocupação, por associações e cooperativas habitacionais representantes das famílias participantes de cada empreendimento, mediante assessoria técnica e repasse de recursos providos pelo Poder Público.

Art. 8º

I - as entidades organizadoras selecionadas nos chamamentos públicos realizados pela COHAB-SP no âmbito do programa federal Minha Casa Minha Vida Entidades – PMCMV-FDS poderão viabilizar os empreendimentos nos imóveis a elas vinculados, por meio da adesão ao Programa Pode Entrar, nos termos do regulamento, exceto nos casos em que os terrenos, por fatores supervenientes, tornaram-se inviáveis para implantação de empreendimentos de habitação de interesse social;

§ 1º Na hipótese do inciso I, as entidades que pretendam aderir ao Programa Pode Entrar e que

já tenham recebido em doação os imóveis deverão providenciar o distrato da doação, de modo a retornar a titularidade do imóvel à COHAB-SP, sem prejuízo à vinculação decorrente do chamamento, no ato da contratação da operação do empreendimento pelo presente programa.

§ 3º Nos empreendimentos realizados em parceria com associações e cooperativas habitacionais, compete às respectivas a apresentação da lista de seleção qualificada dos beneficiários com a identificação do grupo que será contemplado, aprovada em assembleia, registrada em ata, regulada pelos seus respectivos estatutos ou regimentos, observadas as condições e critérios a serem estabelecidos em Ato do Executivo.

Art. 11. Os contratos e registros efetivados no âmbito do Programa Pode Entrar serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher.

§ 1º Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito do Programa Pode Entrar, na constância do casamento ou da união estável, será registrado em nome

da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuados os casos que envolvam recursos do FGTS.

§ 2º Nos casos em que haja filhos do casal e a guarda seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro, o título da propriedade do imóvel será registrado em seu nome ou a ele transferido.

Art. 12.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis neste programa ficam distribuídos da seguinte maneira:

b) 40% (quarenta por cento) para empreendimentos em parceria com entidades sociais habilitadas pela SEHAB ou COHAB-SP, podendo ser implantados em imóvel público ou privado;

Art. 38. Nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, caberá ao Conselho Municipal de Habitação participar da elaboração e fiscalizar a implementação do Programa Pode Entrar, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades, bem como acompanhar e avaliar o seu desempenho e sua gestão econômica, social e financeira.

ACOMPANHE A UMM NAS REDES!

Já segue a União dos Movimentos de Moradia nas redes sociais? Então vem interagir com a gente por lá:



/UMM.sp.1